Lei n.: 0991/72

AUTORIZA ASSINATURA DE ESCRITURA DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura do imóvel situado no Bairro Afonso Pena, com área de 300 m2 (10x30), constante do lote n.06 (seis) do quarteirão n.03 (três), ao Sr. Antonio Damasceno, imóvel este,pertencente à municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão feitas pelo Sr. Antonio Damasceno, isentando, pois, a municipalidade o de qualquer ônus.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 17 de outubro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1813 de 29/10/1972